

## **S.R. DO TRABALHO**

### **Regulamento Nº SN/1981 de 26 de Novembro**

#### **Despacho**

AUTORIZAÇÃO PARA LABORAÇÃO FORA DOS LIMITES DEFINIDOS NO N.º 2 DO ART.º 26.º DO DECRETO-LEI N.º 409 /71 À FIRMA «GUEDOL — OBRAS DE CONSTRUÇÕES, LDA.»

A firma «Guedol — Obras e. Construções, Ld.ª» com sede em Ponta Delgada e obras em Angra do Heroísmo, requereu autorização para exceder os limites fixados no n.º 2 do art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 409/71, de 27 de Setembro, com vista à aprovação dos seus horários de trabalho.

Atendendo, por um lado, a que aquela autorização é necessária para a aprovação do horário dos Guardas que, como se compreende, têm de desenvolver a sua actividade para além do horário normal dos restantes trabalhadores.

Atendendo, por outro lado, a que o trabalhador a abranger manifestou a sua concordância com o horário proposto.

É deferida a petição da requerente, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 409/71 de 27 de Setembro.

Secretaria Regional do Trabalho, 13 de Novembro de 1981. - O Secretário Regional do Trabalho *Álvaro Cordeiro Dâmaso*